

Ministério da Justiça e Segurança Pública**Gabinete do Ministro****PORTARIA N° 182, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

Institui o Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de consolidar um conjunto de práticas voltadas ao alinhamento das diretrizes estratégicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em consonância com o Pacto Federativo, de forma a viabilizar a execução do Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP; e

Considerando a necessidade de alinhar processos e procedimentos entre os diversos atores institucionais responsáveis pela execução de atividades preventivas e repressivas, e visando a garantir a realização do PNSP, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, cujos princípios são a integração, a colaboração e a cooperação entre União, Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Art. 2º O acompanhamento do PNSP será realizado pelos sistemas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dos demais entes envolvidos diretamente na sua execução.

Art. 3º As estratégias e ações estabelecidas no PNSP serão desenvolvidas em conjunto e mediante consenso entre a União e o respectivo ente federado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 183, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MANOEL FLORENCIO LIRA, portador do CPF nº 150.755.084-72.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 184, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RIVADAVIA DE SANT ANNA E SILVA, portador do CPF nº 489.855.897-68.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 185, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO NONATO SANTANA DA SILVA, portador do CPF nº 473.832.597-34.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS PETRIS, portador do CPF nº 208.994.168-53.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 40, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

PORTARIA N° 187, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Desprover o Recurso interposto por BRUNO CEZAR LIMA, portador do CPF nº 054.670.806-44.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EDMAR EMANUEL DIAS DE ARAUJO, filho de MARIA GERTRUDES DIAS DE ARAUJO.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO SA GOMES, portador do CPF nº 005.295.672-53.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 190, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO GOMES VILARINHO NETO, portador do CPF nº 174.980.827-72.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 191, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LELIO AUGUSTO BORGES, portador do CPF nº 026.603.187-00.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 192, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADILSON SILVA PRATES, portador do CPF nº 216.475.697-53.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 193, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBSON PAULO COUTINHO, portador do CPF nº 382.807.877-04.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 194, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ANTONIO GUILHERME DE SOUZA, portador do CPF nº 500.248.098-53.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 195, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE VENTURA, portador do CPF nº 262.541.747-15.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAQUIM RAPHAEL DA SILVA, portador do CPF nº 634.682.987-49.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 197, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALMIR COSTA, portador do CPF nº 313.753.677-49.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 198, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO CARNEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 011.986.613-72.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 199, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS DUARTE, portador do CPF nº 356.312.107-97.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

PORTARIA N° 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerada a orientação constante do Parecer nº 106/2010/DECOR/CGU/AGU, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS DA COSTA BATISTA, portador do CPF nº 049.375.037-15.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR